

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“Altera o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os Profissionais do Magistério público da educação básica, com 200 horas, que corresponde a **R\$ 4.420,55** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com os respectivos reflexos nos demais, de acordo com o Escalonamento Vertical e Horizontal, **em 03 (três) parcelas**, a serem implantados da seguinte forma:

- I. **R\$ 4.037,91**, a partir de abril/2023, conforme Apêndice III – A, anexo;
- II. **R\$ 4.230,19**, a partir de maio/2023, conforme Apêndice III – B, anexo;
- III. **R\$ 4.420,55**, a partir de junho/2023, conforme Apêndice III – C, anexo.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Permanente, do Apêndice III, da Lei Complementar n.º 002/2005, passando a ser o constante neste Anexo, que é parte integrante desta Lei Complementar, sendo o referido Apêndice subdividido em 03 (três): Apêndice III – A; Apêndice III – B e Apêndice III – C, para atender ao artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º de abril de 2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 03 de abril de 2023.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - A

ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023
EFEITOS A PARTIR DE ABRIL/2023
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.523,69	3.230,33	4.037,91	3.280,80	4.199,43	5.249,28	3.533,17	4.522,46	5.653,07	3.785,54	4.845,49	6.056,87
B	2.574,17	3.294,93	4.118,67	3.346,42	4.283,41	5.354,27	3.603,83	4.612,91	5.766,14	3.861,25	4.942,40	6.178,00
C	2.625,65	3.360,83	4.201,04	3.413,35	4.369,08	5.461,35	3.675,91	4.705,17	5.881,46	3.938,48	5.041,25	6.301,56
D	2.678,16	3.428,05	4.285,06	3.481,61	4.456,46	5.570,58	3.749,43	4.799,27	5.999,09	4.017,25	5.142,07	6.427,59
E	2.731,73	3.496,61	4.370,76	3.551,25	4.545,59	5.681,99	3.824,42	4.895,26	6.119,07	4.097,59	5.244,92	6.556,15
F	2.786,36	3.566,54	4.458,18	3.622,27	4.636,51	5.795,63	3.900,91	4.993,16	6.241,45	4.179,54	5.349,81	6.687,27
G	2.842,09	3.637,87	4.547,34	3.694,72	4.729,24	5.911,55	3.978,92	5.093,02	6.366,28	4.263,13	5.456,81	6.821,01
H	2.898,93	3.710,63	4.638,29	3.768,61	4.823,82	6.029,78	4.058,50	5.194,88	6.493,61	4.348,40	5.565,95	6.957,43
I	2.956,91	3.784,84	4.731,06	3.843,98	4.920,30	6.150,37	4.139,67	5.298,78	6.623,48	4.435,36	5.677,27	7.096,58
J	3.016,05	3.860,54	4.825,68	3.920,86	5.018,70	6.273,38	4.222,47	5.404,76	6.755,95	4.524,07	5.790,81	7.238,51

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,3

III = 1,4

IV = 1,5

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005
APÊNDICE III - B
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023
EFEITOS A PARTIR DE MAIO/2023
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2.643,87	3.384,15	4.230,19	3.437,03	4.399,40	5.499,25	3.701,42	4.737,81	5.922,27	3.965,80	5.076,23	6.345,29
B	2.696,75	3.451,84	4.314,79	3.505,77	4.487,39	5.609,23	3.775,44	4.832,57	6.040,71	4.045,12	5.177,75	6.472,19
C	2.750,68	3.520,87	4.401,09	3.575,89	4.577,13	5.721,42	3.850,95	4.929,22	6.161,53	4.126,02	5.281,31	6.601,63
D	2.805,69	3.591,29	4.489,11	3.647,40	4.668,68	5.835,84	3.927,97	5.027,80	6.284,76	4.208,54	5.386,93	6.733,67
E	2.861,81	3.663,11	4.578,89	3.720,35	4.762,05	5.952,56	4.006,53	5.128,36	6.410,45	4.292,71	5.494,67	6.868,34
F	2.919,04	3.736,38	4.670,47	3.794,76	4.857,29	6.071,61	4.086,66	5.230,93	6.538,66	4.378,57	5.604,57	7.005,71
G	2.977,43	3.811,10	4.763,88	3.870,65	4.954,44	6.193,05	4.168,40	5.335,55	6.669,43	4.466,14	5.716,66	7.145,82
H	3.036,97	3.887,33	4.859,16	3.948,07	5.053,52	6.316,91	4.251,76	5.442,26	6.802,82	4.555,46	5.830,99	7.288,74
I	3.097,71	3.965,07	4.956,34	4.027,03	5.154,60	6.443,24	4.336,80	5.551,10	6.938,88	4.646,57	5.947,61	7.434,51
J	3.159,67	4.044,37	5.055,47	4.107,57	5.257,69	6.572,11	4.423,54	5.662,12	7.077,66	4.739,50	6.066,56	7.583,20

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,3 III = 1,4 IV = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2005

APÊNDICE III - C

ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 059/2023, DE 03/04/2023

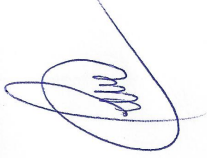
EFEITOS A PARTIR DE JUNHO/2023

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS															
	I				II				III				IV			
	125	160	200		125	160	200		125	160	200		125	160	200	
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55		3.591,70	4.597,37	5.746,72		3.867,98	4.951,02	6.188,77		4.144,27	5.304,66	6.630,83	
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96		3.663,53	4.689,32	5.861,65		3.945,34	5.050,04	6.312,55		4.227,15	5.410,75	6.763,44	
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14		3.736,80	4.783,11	5.978,88		4.024,25	5.151,04	6.438,80		4.311,69	5.518,97	6.898,71	
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12		3.811,54	4.878,77	6.098,46		4.104,73	5.254,06	6.567,57		4.397,93	5.629,35	7.036,68	
E	2.990,59	3.827,96	4.784,95		3.887,77	4.976,34	6.220,43		4.186,83	5.359,14	6.698,92		4.485,89	5.741,93	7.177,42	
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64		3.965,52	5.075,87	6.344,84		4.270,56	5.466,32	6.832,90		4.575,60	5.856,77	7.320,97	
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26		4.044,83	5.177,39	6.471,73		4.355,98	5.575,65	6.969,56		4.667,12	5.973,91	7.467,39	
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82		4.125,73	5.280,94	6.601,17		4.443,09	5.687,16	7.108,95		4.760,46	6.093,39	7.616,73	
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38		4.208,25	5.386,55	6.733,19		4.531,96	5.800,90	7.251,13		4.855,67	6.215,25	7.769,07	
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97		4.292,41	5.494,29	6.867,86		4.622,60	5.916,92	7.396,15		4.952,78	6.339,56	7.924,45	

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,3 III = 1,4 IV = 1,5



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>